



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

EDITAL N. 001/2024

PRÊMIO CAE DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL Edição Especial: Comemoração dos 30 anos do CAE no Brasil

CAPÍTULO 1 Do Prêmio e dos seus objetivos

1.1. O presente instrumento disciplina o processo de seleção e premiação de iniciativas/ações de destaque que fortalecem a atuação do controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar, realizado pelos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) municipais, estaduais e do Distrito Federal.

1.2. O PRÊMIO CAE de Participação Social é uma forma de reconhecimento e estímulo às ações afirmativas do controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.3. Esta segunda edição do PRÊMIO CAE de Participação Social possui como tema central: “Edição Especial: Comemoração dos 30 anos do CAE no Brasil”.

1.4. São objetivos do PRÊMIO CAE de Participação Social:

- a) Identificar práticas de participação social inovadoras ou exitosas;
- b) Difundir a relevância do controle social nas políticas públicas;
- c) Fortalecer a participação social do PNAE nos estados e municípios;
- d) Dar visibilidade às ações dos Conselhos de Alimentação Escolar;
- e) Estimular processos organizativos que contribuam para ampliar e qualificar a participação da sociedade no acompanhamento da execução do PNAE;
- f) Valorizar experiências que geram impactos positivos na gestão e execução do PNAE;
- g) Reconhecer e divulgar ações de fortalecimento da atuação de Conselhos de Alimentação Escolar, para que possam ser difundidas e replicadas.

1.5. O presente prêmio tem por finalidade a escolha e premiação de 25 (vinte e cinco) Relatos de Experiência – sendo 05 (cinco) por Região (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul, Sudeste) – elaborados pelos Conselhos de Alimentação Escolar.

1.6. Os Relatos de Experiência selecionados irão compor o Caderno do PRÊMIO CAE de Participação Social – Edição 2024 e material audiovisual de divulgação oficial do FNDE, além de serem compartilhados em eventos de formação de Conselheiros de Alimentação Escolar.

CAPÍTULO 2 Das Inscrições



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

2.1. O Conselho de Alimentação Escolar deve realizar inscrição no PRÊMIO CAE de Participação Social. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas no link www.fnde.gov.br/premiocae

2.2. O Conselho de Alimentação Escolar deverá realizar a inscrição por meio do envio dos seguintes documentos:

- a) “Ficha de Inscrição (preenchimento no site de inscrição)
- b) “Relato de Experiência” (arquivo PDF, redigido pelo Conselho de Alimentação Escolar)
- c) “Termo de Aprovação do Relato de Experiência” (arquivo PDF, conforme Anexo A)

2.3 A Ficha de Inscrição está disponível no site www.fnde.gov.br/premiocae e a inscrição somente será efetuada caso seja completamente preenchida e enviada.

2.4 O texto do Relato de Experiência deverá ser redigido pelo Conselho de Alimentação Escolar e enviado em formato PDF, com limitação de no máximo de 3 (três) páginas, por meio de *upload* (carregamento) de arquivo no site www.fnde.gov.br/premiocae, na aba “Ficha de Inscrição”.

2.5 O “Termo de Aprovação do Relato de Experiência” deverá ser preenchido, digitalizado e enviado, por meio de *upload* (carregamento) de arquivo no site www.fnde.gov.br/premiocae, na aba “Ficha de Inscrição”.

2.6 O “Termo de Aprovação do Relato de Experiência” deverá conter as assinaturas de, no mínimo, 4 (quatro) membros do respectivo Conselho de Alimentação Escolar, titulares ou suplentes, na condição de “Autores”.

2.7 O Termo de Aprovação do Relato de Experiência consta em anexo a este Edital e disponível no link www.fnde.gov.br/premiocae.

2.8 O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação não se responsabilizará pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 Cada Conselho de Alimentação Escolar poderá inscrever 1 (um) Relato de Experiência que concorrerá ao PRÊMIO CAE de Participação Social. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo Conselho de Alimentação Escolar, será considerada, para fins de seleção no Prêmio, apenas a última inscrição efetuada.

2.10 O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação não se responsabilizará pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Conselhos de Alimentação Escolar no ato da inscrição, nem pelo fornecimento de informações incorretas, imprecisas ou incompletas que impossibilitem a análise.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

2.11 O Conselho de Alimentação Escolar inscrito assume plena e exclusiva responsabilidade pelo trabalho produzido, assim como por sua titularidade e originalidade utilizadas, incluindo a responsabilidade por eventuais violações à honra e imagem de quaisquer pessoas, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral, direitos conexos e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo o FNDE de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

2.12. A inscrição implicará na concordância de todas as normas constantes neste Edital.

2.13. O Conselho de Alimentação Escolar inscrito para o PRÊMIO CAE de Participação Social, nos termos deste Edital, estará autorizando automaticamente o FNDE a utilizar, em todo ou em parte, a título gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem, material produzido e/ou qualquer declaração acerca do PRÊMIO CAE de Participação Social, que tenha emitido ou cuja autoria lhe seja atribuída, para uso exclusivamente institucional, ligado à publicidade, propaganda e atividades do FNDE, em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet para divulgação, ficando o FNDE com a responsabilidade de informar a autoria do Relato de Experiência.

2.14 As dúvidas referentes ao processo de inscrição poderão ser enviadas ao e-mail premiocae@fnde.gov.br.

CAPÍTULO 3 **Do Julgamento**

3.1 A Comissão Avaliadora do PRÊMIO CAE de Participação Social será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, vinculados aos Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar (CECANES), e será designada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Serão escolhidos membros vinculados a CECANES responsáveis pela execução de projetos relacionados ao Conselho de Alimentação Escolar no exercício de 2024.

3.2 Os Relatos de Experiência habilitados serão agrupados em cinco grupos, por categoria regional, conforme o município ou estado de abrangência da atuação do respectivo CAE: Sul, Sudeste, Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

3.3 Para avaliar os Relatos de Experiência, a Comissão Avaliadora deverá atribuir pontuação para os seguintes critérios de avaliação, observando a quantidade máxima de pontos de cada item:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Caráter inovador e criativo	10 pontos
b) Possibilidade de replicação	10 pontos
c) Caráter continuado da ação	10 pontos



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

d) Estímulo à autonomia do CAE e à participação social	20 pontos
e) Parcerias e articulação	15 pontos
f) Atenção às diretrizes do PNAE	15 pontos
g) Efetividade do controle social – Resultados da Ação	20 pontos
Total	100 pontos

3.4 A pontuação final atribuída a cada Relato de Experiência se dará pela soma dos pontos conferidos a todos os Critérios de Avaliação.

3.5 Em caso de empate na pontuação final do Relato de Experiência, terá preferência o relato que:

1) Obter maior pontuação no critério de avaliação **d**;

2) Obter maior pontuação no critério de avaliação **g**.

Persistindo o empate, terá preferência o Relato de Experiência proveniente de CAE com mandato vigente constituído há mais tempo, data que será verificada no sistema CAE Virtual.

3.6 Em cada grupo, conforme a categoria regional e os critérios dispostos no item 6.1, serão selecionados pela Comissão Avaliadora os 05 (cinco) melhores Relatos de Experiência.

3.7 Os 05 (cinco) Relatos de Experiência melhor avaliados, por categoria regional, serão indicados à premiação, obtendo-se assim os 25 (vinte e cinco) ganhadores.

CAPÍTULO 4

Da Habilitação

4.1. Poderão participar do PRÊMIO CAE de Participação Social os Conselhos de Alimentação Escolar municipais, estaduais e do Distrito Federal, cadastrados no Sistema CAE Virtual e/ou SiGPNAE e com mandato vigente na data de inscrição.

4.2 Estarão habilitados a participar dessa seleção os Conselhos de Alimentação Escolar, inscritos nos termos dispostos no Capítulo 2 deste Edital, que estejam quites quanto ao envio do Parecer Conclusivo de Prestação de Contas no SIGECON, exercício 2022, relativo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, na data da inscrição.

4.3 Não serão habilitados os Conselhos de Alimentação Escolar que possuam pendência quanto ao envio do Parecer Conclusivo de Prestação de Contas no SIGECON, relativo ao exercício de 2022, no Programa Nacional de Alimentação Escolar, na data da inscrição.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

4.4 O Conselho de Alimentação Escolar inscrito que for considerado habilitado ao processo de seleção, receberá, em até 10 (dez) dias após o término do prazo de inscrição previsto neste Edital, a confirmação por mensagem eletrônica de sua Habilitação.

CAPÍTULO 5
Da Interposição de Recursos

5.1 As motivações do recurso deverão ser apresentadas na aba “Interposição de Recursos”, no site www.fnde.gov.br/premiocae no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação dos Conselhos de Alimentação Escolar habilitados ou inabilitados.

CAPÍTULO 6
Da Homologação

6.1 Após as etapas de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à Presidência do FNDE para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

CAPÍTULO 7
Da Premiação

7.1 Os 25 (vinte e cinco) Conselhos de Alimentação Escolar vencedores do PRÊMIO CAE de Participação Social serão contemplados com:

- a) Publicação do Relato de Experiência no Caderno do PRÊMIO CAE de Participação Social.
- b) Direito ao uso do Selo do PRÊMIO CAE de Participação Social (logo elaborado digitalmente) padronizado nos materiais de divulgação impressa ou eletrônica aos Conselhos de Alimentação Escolar vencedores.

CAPÍTULO 8
Da Publicação

8.1 Os 25 (vinte e cinco) Relatos de Experiência selecionados serão publicados no Caderno do PRÊMIO CAE de Participação Social – Edição 2024, e divulgados no site www.fnde.gov.br/premiocae e por meio de produção audiovisual.

8.2 Aos autores dos 25 (vinte e cinco) Relatos de Experiência selecionados para compor o Caderno do PRÊMIO CAE de Participação Social será solicitado o envio para o e-mail premiocae@fnde.gov.br de 6 (seis) fotografias e de 1 (um) vídeo que ilustrem a prática apresentada.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

8.3 As fotografias deverão ser enviadas individualmente, em formato vertical, em qualidade mínima de 300 DPI, em formato JGP ou PNG

8.4 O vídeo poderá ser de produção simples, a partir da utilização das diversas plataformas multimídia (celulares, câmeras comuns, câmeras de vídeo, etc), com duração de até 05 (cinco) minutos.

8.5 O envio das fotografias e do vídeo deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do contato da Comissão Julgadora com os autores dos Relatos de Experiência selecionados.

8.6 O texto do Relato de Experiência selecionado será revisado para adequada diagramação e conformação com a edição do Caderno, resguardando-se a maior proximidade possível com o texto original.

8.7 Os municípios mencionados nos Relatos de Experiência vencedores poderão receber visita in loco para verificação das informações prestadas.

CAPÍTULO 9 Do Cronograma

ETAPAS	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital	20 de junho de 2024
Inscrições	20 de junho a 23 de agosto de 2024
Confirmação de habilitação dos Conselhos de Alimentação Escolar por mensagem eletrônica	06 de setembro a 16 de setembro de 2024
Período de interposição de recursos a inabilitação dos Conselhos de Alimentação Escolar	17 de setembro a 18 de setembro de 2024
Confirmação dos CAEs habilitados – pós-recurso	19 de setembro a 20 de setembro de 2024
Avaliação dos Relatos de Experiência pela Comissão Avaliadora	23 de setembro a 08 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado	27 de novembro de 2024

9.1 As datas previstas no cronograma do presente edital poderão sofrer modificação, sem aviso prévio, mas com a devida publicação e divulgação dos próximos períodos por meio de Comunicado no endereço eletrônico www.fnde.gov.br/premiocae .

CAPÍTULO 10 Das Disposições Finais

10.1 Os Relatos de Experiência não selecionados, bem como os demais documentos enviados pelos proponentes, não serão devolvidos.

10.2 Os participantes serão responsáveis pela veracidade de todas as informações prestadas.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

10.3 Todo e qualquer material entregue pelos participantes deverá ser isento de qualquer restrição relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos, seja diretamente ou de terceiros, bem como de profissionais eventualmente envolvidos em seu desenvolvimento, nos termos do art. 93, da Lei n. 14.133/2021.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

10.5 O FNDE poderá atualizar o Edital a qualquer tempo, sem prévio aviso, sendo responsabilidade do inscrito verificar a versão mais recente disponível, bem como suas atualizações.

10.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.7 Elege-se o foro da cidade de Brasília-DF para conhecer e julgar questões por ventura levantadas em torno deste Edital.

Brasília, 20 de junho de 2024.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
Presidente do FNDE